

**RESOLUÇÃO CZPE Nº 01, DE 18 DE JULHO DE 2017.**  
(DOU nº 138, de 20/07/2017)

Indefere a proposta da criação de Zona de Processamento de Exportação no município de Sete Lagoas, no Estado de Minas Gerais, e o Projeto Industrial da empresa USL Tratamento de Resíduos S.A., a ser implantado na referida ZPE.

**O CONSELHO NACIONAL DAS ZONAS DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO - CZPE**, no exercício das competências previstas nos incisos I e II do artigo 3º da Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007; com redação dada pela Lei 11.732, de 30 de junho de 2008, tendo em vista as disposições da Resolução CZPE nº 1, de 15 de maio de 2009, e da Resolução CZPE nº 5, de 28 de setembro de 2011, considerando o que consta nos autos dos Processos MDIC nº 52000.010575/2015-29, 52000.012982/2015-71 e 52244.100112/2017-57, e conforme deliberado em sua XXI Reunião Ordinária, realizada em 18 de julho de 2017, resolve:

Art. 1º Indeferir o projeto industrial da empresa USL Tratamento de Resíduos S.A. para implantação em Zona de Processamento de Exportação proposta para o município de Sete Lagoas, no Estado de Minas Gerais, tendo em vista que o projeto não atendeu ao parâmetro estabelecido no inciso I do artigo 5º da Resolução CZPE nº 5, de 28 de setembro de 2011.

Art. 2º Indeferir a proposta de criação da Zona de Processamento de Exportação no município de Sete Lagoas, no Estado de Minas Gerais, tendo em vista que a proposta não cumpriu com o requisito disposto no parágrafo único do artigo 1º da Resolução CZPE nº 2, de 15 de maio de 2009, com redação dada pela Resolução CZPE nº 03, de 03 de abril de 2013.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS PEREIRA**  
Presidente do CZPE